

## Relatório de mapeamento - Cosmópolis

O Plano Diretor de Cosmópolis é a Lei nº 2.949, de 03 de janeiro de 2007 – alterada pelas leis nº 3.129/2009 e 3.692/2015. Existe Lei de Uso e Ocupação do Solo, Lei nº 3.390/2011 – alterada pela lei nº 3.478/2012.

### Ordenamento Territorial

O Plano Diretor subdivide o município nas seguintes zonas: a - Zona de Ocupação Exclusiva – ZOE; b- Zona Predominantemente Residencial – ZPR; c- Zona Mista –ZM; d- Zona Central –ZC; e- Zona Central Expandida –ZCE; f- Zona Corredor de Serviço I -Zs-I; g- Zona Corredor de Serviço II - Zs-II; h- Zona Industrial I e i- Zona Industrial II.

Além das Zonas elencadas deverão ser criadas as seguintes Zonas Especiais: a- Zona Especial de Interesse Ambiental – ZEIA; b- Zona Especial de Interesse Urbano – ZEIU e c- Zona Especial de Interesse Social – ZEIS.

A Lei de uso e ocupação do solo faz uma classificação um pouco diferente da do plano diretor, criando as seguintes zonas: Residencial 1, 2 e 3; Central; Corredor de Serviço 1 e 2; Recreação; Urbanizável; Rural; Uso Especial e Industrial 1 e 2.

### Mapeamento

Foi utilizado o mapeamento existente (bases para o Plano Metropolitano de Desenvolvimento Habitacional PMDH - 2014) para o zoneamento disposto pelo Plano Diretor, incluindo as ZEIS instituídas. Algumas zonas dispostas na lei não constavam no mapa, tais como: zona de ocupação exclusiva, zona predominantemente residencial, zona central, central expandida, e corredores de serviço. É necessário atualizar o mapeamento utilizando o Anexo II da LUOS “Planta de Zoneamento – Uso e Ocupação do Solo”, do ano 2011. Foi solicitado arquivo digital.

### Compatibilização

Para se chegar à leitura unificada do ordenamento territorial da região, foi necessária uma compatibilização entre as nomenclaturas e conceitos adotados pelo município, resultando em uma legenda única de macrozonas que representam as principais funções territoriais para a RMC (Conceitos e Tabela de Compatibilização em anexo). Para o município de Cosmópolis, as zonas dispostas pelo Plano Diretor foram classificadas de acordo com suas funções predominantes: urbanas de consolidação e desenvolvimento, atividade rural e uso sustentável. As zonas especiais de interesse social e ambiental também foram classificadas e consideradas sobrepostas ao zoneamento, sendo necessário validar a pertinência desta sobreposição. Após a atualização do mapeamento, utilizando a Lei de Uso e Ocupação do Solo, deverá ser realizada nova compatibilização.